

PODER EXECUTIVO

Errata

Portaria nº 13.442, de 03 de julho de 2023.

(Dispõe sobre enquadramento e ou reenquadramento dos Profissionais da Educação Básica).

JOSELYR BENEDITO DA COSTA SILVESTRE, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando, o disposto nos artigos 22 e 23 da Lei Complementar nº 216, de 03 de maio de 2016, publicada em 07 de maio de 2016, no Semanário Oficial nº 770 de 07/05/2016;

Considerando, a análise dos documentos comprobatórios exigidos para o enquadramento e ou reenquadramento;

Considerando a pertinência dos títulos ou diplomas vinculados às atribuições do cargo e ao campo de atuação;

Considerando o relatório final emitido pela Comissão de Gestão de Carreiras e Remuneração da Educação Básica,

RESOLVE:

Artigo 1º. Rerratificar a autorização da implantação da alteração do Nível, mantendo-se o Grau no valor dos Vencimentos dos Profissionais da Educação Básicas abaixo discriminadas, **retroagindo seus efeitos para 01 de julho de 2023.**

MAT	NOME	CARGO	TÍTULO	GRAU	Nível para enquadramento
9578	ADRIANA APARECIDA PAULO	PEB II	PÓS GRADUAÇÃO	B	II
7431	ADRIANA GONÇALVES DOS SANTOS	ADI	PÓS GRADUAÇÃO	D	III
6266	CLÁUDIA ELAINE SEKTARO	ADI	PEDAGOGIA	A	II
8527	DAMARIS MARTINS MOREIRA	ADI	PÓS GRADUAÇÃO	D	III
10412	DAVID VILCHE MARQUES DE ALMEIDA	PEB I	PÓS GRADUAÇÃO	A	III
9365	ESTARLEN CRISTINA DE BARROS ALMEIDA	ADI	PEDAGOGIA	C	II
10060	FERNANDA CRISTINA GOMES	ADI	PEDAGOGIA	A	III
10402	FERNANDA HELENA PEREIRA SIMONASSI GONÇALVES	PEB I	PÓS GRADUAÇÃO	A	III
10371	JOÃO PAULO RICARDO	ADI	PÓS-GRADUAÇÃO	A	III
0593	MARCIA REGINA JOB CAMARGO	PEB I	PÓS GRADUAÇÃO	A	III
3617	MARCIA REGINA JOB CAMARGO	PEB I	PÓS GRADUAÇÃO	A	III
10373	PATRICIA ARAUJO DE OLIVEIRA RIBEIRO	ADI	PEDAGOGIA	A	II
10403	RENATA HELENA PEREIRA ROCHA	PROF. ADJ.	PÓS GRADUAÇÃO	A	III
10404	ROSILENE DE FATIMA FIORUCI ROCHA	PEB I	PÓS GRADUAÇÃO	A	III
8283	SABRINA APARECIDA GREGORIO	ADI	PEDAGOGIA	A	II

Artigo 2º. Esta portaria entrará em vigor na presente data, **ficando neste ato revogada a Portaria nº 13.438, de 27 de junho de 2023.**

REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, em 03 de julho de 2023.

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE
PREFEITO

Registrado na Secretaria de Gabinete, publicado por afixação no local de costume.

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Quebra de Ordem Cronológica

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa objetivando o preparo e fornecimento de refeições, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atendimento aos comensais do Restaurante Popular.

Fornecedor: Piatto Alimentos Ltda.

Empenho(s): 5163/2023

Valor: R\$ 127.873,55

Avaré, 13 de julho de 2.023

Bruna Maria Costa Silvestre

Presidente do Fundo Social De Solidariedade

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa especializada para serviços de monitoramento de alarme e câmera e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender o Fundo Social.

Fornecedor: Service Tecnologia em Segurança Ltda

Empenho(s): 5043/2023

Valor: R\$ 2.141,49

Avaré, 13 de julho de 2.023

Bruna Maria Costa Silvestre

Presidente do Fundo Social de Solidariedade

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa especializada para serviços de monitoramento de alarme e câmera e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender a Secretaria Municipal de Indústria e Comércio.

Fornecedor: Service Tecnologia em Segurança Ltda

Empenho(s): 5042/2023

Valor: R\$ 2.141,49

Avaré, 13 de julho de 2.023

Sandra de Fátima Theodoro

Secretária Municipal de Ind., Com., Ciência e Tecnologia

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa especializada para serviços de

monitoramento de alarme e câmera e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender a Secretaria de Governo.

Fornecedor: Service Tecnologia em Segurança Ltda
Empenho(s): 5045/2023
Valor: R\$ 2.141,49
Avaré, 13 de julho de 2023
Patrícia de Cassia Furno Olindo Franzolin
Secretária Mun. de Governo

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa para serviços de vigilância monitorada e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender a Secretaria Municipal de Educação.

Fornecedor: Service Tecnologia em Segurança Ltda
Empenho(s): 5054,5048,5047,5058,5053,5052/2023
Valor: R\$ 98.508,54
Avaré, 13 de julho de 2023
Josiane Aparecida Medeiros de Jesus
Secretária Municipal de Educação

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa especializada para serviços de monitoramento de alarme e câmera e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.

Fornecedor: Service Tecnologia em Segurança Ltda
Empenho(s):5051/2023
Valor: R\$ 2.141,49
Avaré, 13 de julho de 2023
Ronaldo Souza Villas Boas
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de serviço de alarme monitorado e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender a Secretaria Municipal de Cultura.

Fornecedor: Service Tecnologia em Segurança Ltda
Empenho(s): 5050/2023
Valor: R\$ 5.710,64
Avaré, 13 de julho de 2023
Isabel Cristina Cardoso
Secretária Municipal de Cultura

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa especializada para serviços de monitoramento de alarme e câmera e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender a Secretaria Municipal de Administração.

Fornecedor: Service Tecnologia em Segurança Ltda
Empenho(s):5037/2023
Valor: R\$ 4.282,98

Avaré, 13 de julho de 2023
Ronaldo Adão Guardiano
Secretário Municipal de Administração

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa especializada para serviços de monitoramento de alarme e câmera e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

Fornecedor: Service Tecnologia em Segurança Ltda.
Empenho(s): 5041,5046,5044,5049,5060/2023
Valor: R\$ 23.556,39

Avaré, 13 de julho de 2023
Roslindo Wilson Machado
Secretário Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa especializada para serviços de videomonitoramento e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender a Secretaria Municipal de Transportes e Serviços.

Fornecedor: Service Tecnologia em Segurança Ltda
Empenho(s): 5055/2023
Valor: R\$ 25.697,88

Avaré, 13 de julho de 2023
Cesar Augusto Luciano Franco Morelli
Secretário Municipal de Transportes e Serviços

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa especializada para serviços de monitoramento de alarme e câmera e tal quebra de ordem

cronológica se faz necessária para atender a Procuradoria Jurídica.

Fornecedor: Service Tecnologia em Segurança Ltda
Empenho(s): 5059/2023
Valor: R\$ 2.141,49
Avaré, 13 de julho de 2.023
Joselyr Benedito Costa Silvestre
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa especializada para serviços de monitoramento de alarme e câmera e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender a Semades.

Fornecedor: Service Tecnologia em Segurança Ltda
Empenho(s): 5038,5039,5040,5056,5057/2023
Valor: R\$ 10.707,45

Avaré, 13 de julho de 2.023
Regiane de Arruda Daffara
Secretária Mun. De Assistência e Desenvolv. Social

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de lajotas e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para manutenção de vias públicas.

Fornecedor: WDA Distribuidora Ltda.
Empenho(s): 2673/2023

Valor: R\$ 34.915,00
Avaré, 13 de julho de 2.023
César Augusto Luciano Franco Morelli
Secretário Municipal de Transportes e Serviços

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de peças, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para manutenção da frota municipal.

Fornecedor: Auto Mecânica AJS Ribeirão Pires Eireli ME
Empenho(s): 11689/2023

Valor: R\$ 1.381,24
Avaré, 13 de julho de 2022
Ronaldo Adão Guardiano
Secretário Municipal de Administração

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração

da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de peças para veículos e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para manutenção da frota municipal.

Fornecedor: C. R. Service e Comércio de Produtos e Peças em Geral Eireli

Empenho(s): 11687/2023
Valor: R\$ 8.819,96
Avaré, 13 de julho de 2.023

Carlos Roberto dos Santos
Secretário Municipal de Esportes

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de prestação de serviços especializados e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para manutenção do filtro da Piscina Municipal.

Fornecedor: Eletrotécnica Trombeta Ltda.
Empenho(s): 2911/2023

Valor: R\$ 1.539,57
Avaré, 13 de julho de 2.023
Carlos Roberto dos Santos

Secretário Municipal de Esportes

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviços de publicidade e propaganda e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atendimento das necessidades da Secretaria de Comunicação.

Fornecedor: House Criativa Comunicação Ltda.
Empenho(s): 392/2023

Valor: R\$ 23.084,08
Avaré, 13 de julho de 2.023
Thais Francini Christino

Secretária Municipal de Comunicação

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de grama e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para manutenção do Camping Municipal.

Fornecedor: José Alberto Dias da Costa Junior
Empenho(s): 11452/2023

Valor: R\$ 780,00
Avaré, 13 de julho de 2.023
Marcio Danilo dos Santos
Secretário Municipal de Turismo

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de materiais de construção e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atendimento das demandas da Secretaria.

Fornecedor: Lisiane Tasso Guites Mereles - EPP

Empenho(s): 9015/2023

Valor: R\$ 1.179,34

Avaré, 13 de julho de 2023

César Augusto Luciano Franco Morelli

Secretário Municipal de Transportes e Serviços

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de disco de corte e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender as demandas da Garagem Municipal.

Fornecedor: Lorma Máquinas e Ferramentas Ltda.

Empenho(s): 11676/2023

Valor: R\$ 737,80

Avaré, 13 de julho de 2023

Cesar Augusto Luciano Franco Morelli

Secretário Municipal de Transportes e Serviços

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de peças para veículos e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para manutenção da frota municipal.

Fornecedor: Oficina Mecânica Coleti Ltda.

Empenho(s): 11319/2023

Valor: R\$ 2.362,93

Avaré, 13 de julho de 2023

Josiane Aparecida Medeiros de Jesus

Secretária Municipal de Educação

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de colchões e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atendimento das demandas da Secretaria.

Fornecedor: Relaflex Indústria e Comércio de Colchões Ltda.

Empenho(s): 11800/2023

Valor: R\$ 12.400,00

Avaré, 13 de julho de 2023

Carlos Roberto dos Santos

Secretário Municipal de Esportes

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de medicamentos e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender os pacientes da Rede Básica Municipal.

Fornecedor: Fragnari Distribuidora de Medicamentos Ltda. EPP

Empenho(s): 9711,11190/2023

Valor: R\$ 6.746,60

Avaré, 13 de julho de 2023

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de resinas e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atendimento das necessidades das USFs.

Fornecedor: Airmed Ltda.

Empenho(s): 9656,9658/2023

Valor: R\$ 1.701,42

Avaré, 13 de julho de 2023

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de tiras reagentes e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atendimento de pacientes com Mandados Judiciais.

Fornecedor: Ok Biotech Com. e Distribuição de mat. Odonto-Médico Hospitalares Ltda.

Empenho(s): 11139/2023

Valor: R\$ 1.200,00

Avaré, 13 de julho de 2023

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração

da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de material descartável, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para utilização nas ESFs.

Fornecedor: Volpi Distribuidora de Drogas Eireli

Empenho(s): 9220/2023

Valor: R\$ 1.656,00

Avaré, 13 de julho de 2.023

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal da Saúde

.....

Outros Atos

COMUNICADOS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE AVARÉ

AUTORIZAÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS

A Vigilância Sanitária da Estância Turística de Avaré, através de sua Coordenadoria, no uso de suas atribuições e atendendo ao disposto no Art. 124 da Portaria MS nº 06 de 29/01/1999 que aprova a Instrução Normativa da Portaria SVS/MS nº 344 de 12/05/1998, faz publicar a autorização do cadastro do estabelecimento abaixo denominado, para comercializar medicamentos de uso sistêmico lista "C2" (retinóides) da Portaria SVS/MS n.º 344/98 e de suas atualizações.

DADOS DO ESTABELECIMENTO

RAZÃO SOCIAL: A. GUIDI E CIA LTDA EPP

NOME DE FANTASIA: REDE MULTIDROGAS FARMAGUIDI

CNPJ: 60.161.148/0001-30

ENDEREÇO: RUA MINAS GERAIS Nº 601 BAIRRO: CENTRO

RESP. LEGAL: ARISTEU GUIDI

RG: 12.148.348

RESP. TÉCNICO: ELIZÂNGELA CRISTINA CAVALHEIRO

CONSELHO PROF.: CRF-SP Nº 22.953

NOME GENÉRICO (DCB)	NOME COMERCIAL (marca)	Nº DE REGISTRO NO MS (algarismo com 13 dígitos)	APRESENTAÇÃO (concentração e número de comprimidos, cápsulas, frascos por embalagem / caixa)	QUANTIDADE (número de caixas / fração de venda)
ISOTRETINOÍNA	ISOTRETINOÍNA RANBAXY	1235202410014	20MG, CX C/ 30 CÁPSULAS	10 CXS
ISOTRETINOÍNA	ISOTRETINOÍNA NOVA QUÍMICA	1267502490038	10MG, CX C/ 30 CÁPSULAS	10 CXS
ISOTRETINOÍNA	ISOTRETINOÍNA EMS	1023511200093	20MG, CX C/ 30 CÁPSULAS	10 CXS
ISOTRETINOÍNA	ISOTRETINOÍNA SOFTCAPS	1326500300011	20MG, CX C/ 30 CÁPSULAS	10 CXS
ISOTRETINOÍNA	ISOTRETINOÍNA SOFTCAPS	1326500300028	10MG, CX C/ 30 CÁPSULAS	10 CXS
ISOTRETINOÍNA	ROACUTAN ROCHE	1010001820049	20MG, CX C/ 30 CÁPSULAS	10 CXS
ISOTRETINOÍNA	AMALFI EUROFARMA	1004314250016	20MG, CX C/ 30 CÁPSULAS	10 CXS
ISOTRETINOÍNA	ISON UNIÃO QUÍMICA	1049714460034	10MG, CX C/ 30 CÁPSULAS	10 CXS
ISOTRETINOÍNA	ACNOVA GERMED PHARMA	1058308440096	20MG, CX C/ 30 CÁPSULAS	10 CXS
ISOTRETINOÍNA	ACNOVA GERMED PHARMA	1058308440037	10MG, CX C/ 30 CÁPSULAS	10 CXS
ISOTRETINOÍNA	ISON UNIÃO QUÍMICA	1049714460093	20MG, CX C/ 30 CÁPSULAS	10 CXS
ISOTRETINOÍNA	ISOTRETINOÍNA NOVA QUÍMICA	1267502490097	20MG, CX C/ 30 CÁPSULAS	10 CXS
ISOTRETINOÍNA	ISOTRETINOÍNA GERMED PHARMA	1058308440092	20MG, CX C/ 30 CÁPSULAS	10 CXS
ISOTRETINOÍNA	ISOTRETINOÍNA GERMED PHARMA	1058308440033	10MG, CX C/ 30 CÁPSULAS	10 CXS
ISOTRETINOÍNA	ISOTRAT NOVA QUÍMICA	1267501250017	10MG, CX C/ 30 CÁPSULAS	10 CXS
ISOTRETINOÍNA	ISOTRAT NOVA QUÍMICA	1267501250033	20MG, CX C/ 30 CÁPSULAS	10 CXS
ISOTRETINOÍNA	ISOTRETINOÍNA EUROFARMA	1004314240010	20MG, CX C/ 30 CÁPSULAS	10 CXS
ISOTRETINOÍNA	ISOTRETINOÍNA ALTHAIA	1326500300011	20MG, CX C/ 30 CÁPSULAS	10 CXS

COMUNICADOS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE AVARÉ

AUTORIZAÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS

A Vigilância Sanitária da Estância Turística de Avaré, através de sua Coordenadoria, no uso de suas atribuições e atendendo ao disposto no Art. 124 da Portaria MS nº 06 de 29/01/1999 que aprova a Instrução Normativa da Portaria SVS/MS nº 344 de 12/05/1998, faz publicar a autorização do cadastro do estabelecimento abaixo denominado, para comercializar medicamentos de uso sistêmico lista "C2" (retinóides) da Portaria SVS/MS n.º 344/98 e de suas atualizações.

DADOS DO ESTABELECIMENTO

RAZÃO SOCIAL: UNIMED AVARÉ COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO

NOME DE FANTASIA: FARMÁCIA UNIMED

CNPJ: 50.368.034/0002-92

ENDEREÇO: DOMICIANO SANTANA, Nº 1232 BAIRRO: CENTRO

RESP. LEGAL: NILTON JOSÉ GONÇALVES

RG: 5.486.984-5

RESP. TÉCNICO: MARIANA TEIXEIRA DE CAMPOS

CONSELHO PROF.: CRF-SP Nº 96.312

NOME GENÉRICO (DCB)	NOME COMERCIAL (marca)	Nº DE REGISTRO NO MS (algarismo com 13 dígitos)	APRESENTAÇÃO (concentração e número de comprimidos, cápsulas, frascos por embalagem / caixa)	QUANTIDADE (número de caixas / fração de venda)
ISOTRETINOÍNA	AMALFI EUROFARMA	1004314250016	20MG, CX C/ 30 CÁPSULAS	5 CXS
ISOTRETINOÍNA	ROACUTAN ROCHE	1010001820049	20MG, CX C/ 30 CÁPSULAS	6 CXS
ISOTRETINOÍNA	GENÉRICO ALTHAIA	1326500300011	20MG, CX C/ 30 CÁPSULAS	25 CXS
ISOTRETINOÍNA	GENÉRICO EUROFARMA	1004314240010	20MG, CX C/ 30 CÁPSULAS	2 CXS

COMUNICADOS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE AVARÉ

AUTORIZAÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS

A Vigilância Sanitária da Estância Turística de Avaré, através de sua Coordenadoria, no uso de suas atribuições e atendendo ao disposto no Art. 124 da Portaria MS nº 06 de 29/01/1999 que aprova a Instrução Normativa da Portaria SVS/MS nº 344 de 12/05/1998, faz publicar a autorização do cadastro do estabelecimento abaixo denominado, para comercializar medicamentos de uso sistêmico lista "C2" (retinóides) da Portaria SVS/MS n.º 344/98 e de suas atualizações.

DADOS DO ESTABELECIMENTO

RAZÃO SOCIAL: FARMÁCIA E DROGARIA NISSEI S.A.

NOME DE FANTASIA: DROGARIAS NISSEI

CNPJ: 79.430.682/0446-85

ENDEREÇO: PRAÇA PADRE TAVARES Nº 142 BAIRRO: CENTRO

RESP. LEGAL: ALEXANDRE MAEOKA

RG: 7.767.727-5

RESP. TÉCNICO: MÔNICA NAVARRO SOUZA

CONSELHO PROF.: CRF-SP Nº 103.382

NOME GENÉRICO (DCB)	NOME COMERCIAL (marca)	Nº DE REGISTRO NO MS (algarismo com 13 dígitos)	APRESENTAÇÃO (concentração e número de comprimidos, cápsulas, frascos por embalagem / caixa)	QUANTIDADE (número de caixas / fração de venda)
ISOTRETINOÍNA	ROACUTAN	1010001820014	10MG, CX C/ 30 CÁPSULAS	10 CXS
ISOTRETINOÍNA	ROACUTAN	1010001820049	20MG, CX C/ 30 CÁPSULAS	10 CXS
ISOTRETINOÍNA	GENÉRICO NOVA QUÍMICA	1267502490038	10MG, CX C/ 30 CÁPSULAS	10 CXS
ISOTRETINOÍNA	GENÉRICO NOVA QUÍMICA	1267502490097	20MG, CX C/ 30 CÁPSULAS	10 CXS
ISOTRETINOÍNA	GENÉRICO EMS	1023511200093	20MG, CX C/ 30 CÁPSULAS	10 CXS
ISOTRETINOÍNA	GENÉRICO RANBAXY	1235202410014	20MG, CX C/ 30 CÁPSULAS	10 CXS
ISOTRETINOÍNA	GENÉRICO ALTHAYA	1326500300011	20MG, CX C/ 30 CÁPSULAS	10 CXS
ISOTRETINOÍNA	ACNOVA	1058308440037	10MG, CX C/ 30 CÁPSULAS	5 CXS
ISOTRETINOÍNA	ACNOVA	1058308440096	20MG, CX C/ 30 CÁPSULAS	5 CXS
ISOTRETINOÍNA	ISOTRAT	1267501250033	20MG, CX C/ 30 CÁPSULAS	5 CXS



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SEGURANÇA DO SERVIDOR – D.E.S.S.
COMISSÃO PERMANENTE DE READAPTAÇÃO FUNCIONAL – C.P.R.F.

Rua Pará, 673 – Centro
Telefone: (14) 3733-8111/3731-0632

A Comissão Permanente de Readaptação Funcional, reorganizada pelo Decreto nº 7.012, de 30 de setembro de 2022, vem **C O N V O C A R** os servidores abaixo relacionados a comparecerem na sede do D.E.S.S. – Departamento de Saúde e Segurança do Servidor, sito a Rua Pará, nº 673, Centro, para serem avaliados pela Equipe Multidisciplinar a fim de instruir os Processos de Readaptação Funcional, a saber:

PROC.	SERVIDOR	SERVIÇO SOCIAL	ENFERMAGEM	FISIOTERAPIA	PSICOLOGIA	MÉDICA	SEGURANÇA DO TRABALHO
003/2019	CILMARA APARECIDA CRUZ FELIPE	17/07 – 09:00	17/07 – 13:45	17/07 – 10:00	20/07 – 09:00	19/07 – 09:00	18/07 – 09:00
018/2023	JENIFFER DE OLIVEIRA	18/07 – 08:00	17/07 – 14:15	18/07 – 08:30	20/07 – 10:00	19/07 – 10:00	18/07 – 09:30

A **Comissão Permanente de Readaptação Funcional**, reorganizada pelo Decreto nº 7.012, de 30 de setembro de 2022, vem **CONVOCAR** os servidores abaixo relacionados a comparecerem na sede do D.E.S.S. – Departamento de Saúde e Segurança do Servidor, sito a Rua Pará, nº 673, Centro, para serem avaliados pela Equipe Multidisciplinar a fim de instruir os Processos de Readaptação Funcional, a saber:

PROC.	SERVIDOR	SEGURANÇA DO TRABALHO	PSICOLOGIA	FISIOTERAPIA
020/2021	ADÃO DO AMARAL VIEIRA	20/07 - 10:30	20/07 - 11:00	20/07 - 10:00

.....



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE AVARÉ - AVAREPREV
ESTADO DE SÃO PAULO**

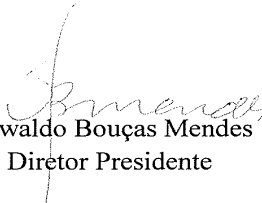
Avaré, 12 de Julho de 2023.

NOTIFICAÇÃO

Prezado Senhor Nelson Costa de Oliveira Junior,

Informamos que a solicitação de pensão por morte do processo nº 120/2023 referente ao falecimento do servidor aposentado Nelson Costa de Oliveira foi indeferido tendo em vista que o senhor foi emancipado em 29/01/2021 conforme consta na certidão de nascimento atualizada.

Diante desta publicação fica o senhor notificado da decisão publicada no Semanário Oficial de Avaré para ciência.


Oswaldo Bouças Mendes
Diretor Presidente

Largo São João, 134 – CEP: 18700-210 -Telefone: (14) 3732-5212 / 3732-7558
E-mail: avareprev@hotmail.com

**VIGILÂNCIA SANITÁRIA
COMUNICADOS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
MUNICIPAL DE AVARÉ**

01. ARQUIVAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO

AIF nº 636 de 08/05/2023, protocolo/processo nº
815/23 de 08/05/23,

Interessado: RCF Oliveira Silva

CPF/CNPJ: 14.004.637/0001-60

Endereço: Rua Milão, 694. Avaré / SP

.....



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ DECON- Departamento de Convênios

Termo Aditivo 01/2023- Convênio 001/2020

TERMO ADITIVO Nº 01/2023 AO CONVÊNIO 01/2020 COM QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE AVARÉ VISANDO AS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES ,AMBULATORIAIS E TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE, COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 1985 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2016. E DECRETO MUNICIPAL Nº 4.415, DE 02 DE FEVEREIRO .

Pelo Presente, o MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.634.168/0001-50, com sede à Praça Juca Novaes, 1169, centro, representado neste ato pelo EXMº. Sr. Prefeito JOSELYR BENEDITO DA COSTA SILVESTRE, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF nº 299.164.959-58 portador do RG. Nº 34.044.592-0 presente o Sr. SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, Dr. ROSLINDO WILSON MACHADO RG. 1.026.183.391-RS, portador do CPF nº 231.136.779-04, doravante denominada simplesmente de CONVENIENTE, e de outro lado a SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE AVARÉ, inscrita no CNPJ/MF nº 44.584.019/0001-06, inscrita no CREMESP sob nº 04.419, entidade filantrópica, de personalidade jurídica de Direito Privado e com estatuto arquivado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas de Avaré, em 28.07.20, sob nº 09, com sede à rua Paraíba nº 1003, nesta cidade, doravante denominada de CONVENIADA, neste ato representada pelo seu PROVEDOR, Senhor MIGUEL CHIBANI BAKR, RG. 6.935.884 , portador do CPF nº 749.914.188-87 ,TESOUREIRO Senhor JOSÉ ROBERTO PASCON, RG. 7.436.894-1 , empresário, portador do CPF nº 752.429.078-00 residentes e domiciliados nesta cidade, em pleno e regular exercício de suas funções, RESOLVEM celebrar o presente TERMO ADITIVO, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

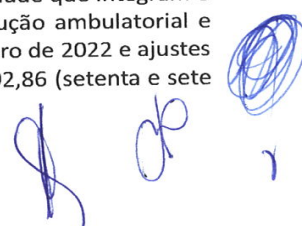
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente aditivo dispõe sobre o repasse de recurso financeiro sendo :

Resolução SS nº 179 de 30 de dezembro de 2022 – Dispõe sobre pagamento de valores complementares da produção de cirurgias eletivas, dos 54 procedimentos cirúrgicos eletivos prioritários, de média e alta complexidade realizado nos estabelecimentos de saúde que integram o SUS-SP. Artigo 1º - Autorizar o pagamento complementar , referente a produção ambulatorial e hospitalar de média e alta complexidade, com base na competência outubro de 2022 e ajustes referentes as competências junho a setembro de 2022 , no valor de R\$ 50.691,81 (cinquenta mil, seiscentos e noventa e um reais e oitenta e um centavos).

- **Resolução SS nº 26 de 17 de fevereiro de 2023** – Dispõe sobre pagamento de valores complementares da produção de cirurgias eletivas, dos 54 procedimentos cirúrgicos eletivos prioritários, de média e alta complexidade realizado nos estabelecimentos de saúde que integram o SUS-SP. Artigo 1º - Autorizar o pagamento complementar , referente a produção ambulatorial e hospitalar de média e alta complexidade, com base na competência novembro de 2022 e ajustes referente as competências de junho a outubro de 2022 , no valor de R\$ 89.500,21(oitenta e nove mil, quinhentos reais e vinte e um centavos).

- **Resolução SS nº 29 de 01 de março de 2023** – Dispõe sobre pagamento de valores complementares da produção de cirurgias eletivas, dos 54 procedimentos cirúrgicos eletivos prioritários, de média e alta complexidade realizado nos estabelecimentos de saúde que integram o SUS-SP. Artigo 1º - Autorizar o pagamento complementar , referente a produção ambulatorial e hospitalar de média e alta complexidade, com base na competência de dezembro de 2022 e ajustes referentes as competências de julho a novembro de 2022, no valor de R\$ 77.892,86 (setenta e sete mil, oitocentos e noventa e dois reais e oitenta e seis centavos);





PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ DECON- Departamento de Convênios

Totalizando o valor de R\$ 218.084,88 (duzentos e dezoito mil, oitenta e quatro reais e oitenta e oito centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos do presente Termo Aditivo oneram recursos da Saúde , na classificação abaixo:

Órgão: 07.01.10.302.1013.2018.0000.3.3.50.43.00 Ficha: 3498 Fonte de Recurso: 02
Valor R\$ 218.084,88 (duzentos e dezoito mil, oitenta e quatro reais e oitenta e oito centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Avaré, Estado de São Paulo, para dirimir questões sobre a execução do presente aditivos que não puderem ser resolvidas de comum acordo entre os partícipes, nem pelo Conselho Municipal e Estadual de Saúde.

E, por estar, assim, justo e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

Estância Turística de Avaré, 04 de Julho de 2023.

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE
Prefeito Municipal da Estância Turística de Avaré

ROSLINDO WILSON MACHADO
Secretário Municipal da Saúde

MIGUEL CHIBANI BAKR
Provedor da Santa Casa de Misericórdia de Avaré

JOSÉ ROBERTO PASCON
Tesoureiro da Santa Casa de Misericórdia de Avaré



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

DECON - DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS

Termo Aditivo 02/2023- Convênio 001/2020

TERMO ADITIVO Nº 02/2023 AO CONVÊNIO 01/2020 COM QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE AVARÉ VISANDO AS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES ,AMBULATORIAIS E TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE, COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 1985 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2016. E DECRETO MUNICIPAL Nº 4.415, DE 02 DE FEVEREIRO .

Pelo Presente, o MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.634.168/0001-50, com sede à Praça Juca Novaes, 1169, centro, representado neste ato pelo EXMº. Sr. Prefeito JOSELYR BENEDITO DA COSTA SILVESTRE, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF nº 299.164.959-58 portador do RG. Nº 34.044.592-0 presente o Sr. SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, Dr. ROSLINDO WILSON MACHADO RG. 1.026.183.391-RS, portador do CPF nº 231.136.779-04, doravante denominada simplesmente de CONVENIENTE, e de outro lado a SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE AVARÉ, inscrita no CNPJ/MF nº 44.584.019/0001-06, inscrita no CREMESP sob nº 04.419, entidade filantrópica, de personalidade jurídica de Direito Privado e com estatuto arquivado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas de Avaré, em 28.07.20, sob nº 09, com sede à rua Paraíba nº 1003, nesta cidade, doravante denominada de CONVENIADA, neste ato representada pelo seu PROVEDOR, Senhor MIGUEL CHIBANI BAKR, RG. 6.935.884 , portador do CPF nº 749.914.188-87 ,TESOUREIRO Senhor JOSÉ ROBERTO PASCON, RG. 7.436.894-1 , empresário, portador do CPF nº 752.429.078-00 residentes e domiciliados nesta cidade, em pleno e regular exercício de suas funções, RESOLVEM celebrar o presente TERMO ADITIVO, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente aditivo dispõe sobre o repasse de recurso financeiro sendo :

- Portaria nº 631 de 16 de Maio de 2023 – Artigo 2º - Os recursos financeiros tratados nesta Portaria referem-se à aplicação de emendas parlamentares para incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, Proposta nº 36000513946202300 , no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Totalizando o valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos do presente Termo Aditivo oneram recursos da Saúde , na classificação abaixo:

Órgão: 07.01.10.302.1013.2018.0000.3.3.50.43.00 Ficha: 3515 Fonte de Recurso: 05
Valor R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
DECON - DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Avaré, Estado de São Paulo, para dirimir questões sobre a execução do presente aditivos que não puderem ser resolvidas de comum acordo entre os partícipes, nem pelo Conselho Municipal e Estadual de Saúde.

E, por estar, assim, justo e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

Estância Turística de Avaré, 04 de Julho de 2023.

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE
Prefeito Municipal da Estância Turística de Avaré

ROSLINDO WILSON MACHADO
Secretário Municipal da Saúde

MIGUEL CHIBANI BAKR
Provedor da Santa Casa de Misericórdia de Avaré

JOSÉ ROBERTO PASCON
Tesoureiro da Santa Casa de Misericórdia de Avaré